

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 025/2011, 02 DE DEZEMBRO DE 2011.**

*Dispõem sobre o fornecimento do serviço de remoção e ou transferência aos segurados e seus dependentes regularmente credenciados ao Instituto Serv Saúde.*

**VILMONDES APRIGIO DA SILVA LUZ**, Diretor Executivo do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis - *SERV SAÚDE*, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.616, de 25/08/2005.

**CONSIDERANDO** a necessidade de ter disponível aos Segurados e respectivos dependentes os serviços de ambulâncias.

**CONSIDERANDO** que toda a despesa com o serviço de remoção e ou transferência, será arcado pelo Segurado, por estar excluído dos benefícios previstos no artigo 9º § 10 da Lei Municipal nº 4.616/2005.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Poderá ser fornecido o serviço de remoção e ou transferência entre as Unidades de Saúde aos Segurados do *Instituto Serv Saúde*.

**Artigo 2º** - Os Serviços utilizados na Remoção e ou Transportes, serão arcados integralmente pelo Segurado Titular, nos termos do artigo 9º § 10 da Lei Municipal nº 4.616/2005.

**Artigo 3º** - A liberação e ou remoção ocorrerá mediante solicitação médica com a justificativa e o tipo de ambulância nos limites do Município de Rondonópolis-MT.

**Parágrafo Único** - O Serviço de Transporte e ou Remoção não será oferecido fora do Município de Rondonópolis-MT, ficando excluído também o atendimento na modalidade *Home Care*.

**Artigo 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 02 de Dezembro de 2011.

**VILMONDES APRIGIO DA SILVA LUZ**

Diretor Executivo do *SERV SAÚDE*

**NEURACI DOS SANTOS FERREIRA**

Gerente de Administração e Assistência

**FRANKLIN ANTÔNIO INÁCIO FREITAS**

Assessor Jurídico OAB/MT 13.155

Registrada neste Instituto e publicada no Diário Oficial do Município,  
na data supra afixada no lugar público de costume.